

DECRETO Nº 1879, DE 30 DE JUNHO DE 2017

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Boqueirão do Leão - Estado do Rio Grande do Sul"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, RS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), tendo como objeto as seguintes áreas rurais, de propriedade do espólio de Dorival Homero Kniphoff, localizadas em Linha Sete Léguas, e constantes da Matrícula 27.568, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, RS.:

"Área "a" – Área de terras sem benfeitorias, localizada em linha Sete Léguas, às margens da RS-422, com aproximadamente 30,00 has., tendo como referência as seguintes coordenadas: lado oeste, 29°20'47,78"S 52°23'17,73"O, no sentido sul/norte (Venâncio Aires/Boqueirão do Leão), aproximadamente 856 metros, até as coordenadas 29°20'26,09"S 52°23'35,87"O, totalizando aproximadamente 30 hectares.

Área "b" – Área de terras, ocupada por diversos moradores, contendo diversas benfeitorias (casas, galpões, etc.), cuja transferência refere-se unicamente à propriedade da terra nua, área esta contígua à "Área a", localizada ao lado Oeste da RS 422, partindo da coordenada 29°21'01,41S 52°23'08,65"O, seguindo pela RS 422 no sentido sul/norte (Venâncio Aires/Boqueirão do Leão), aproximadamente 504 metros, até a coordenada 29°20'47,78" 52°23'17,73"O, totalizando aproximadamente 4,81 hectares."

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo extrajudicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a instalação de Parque Municipal de Eventos e instalações de equipamentos e aparelhos públicos destinados ao uso comum da população do município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 30 de Junho de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.